

Circular N.º 1.

Junho 9.

Com p.^o art.^o 3.^o do Dec. de 9 de Jan.^o ult.
mo e Dec.^o do Jun.^o eleito e o Secretario
do Banco do Rio de Janeiro e Superiores
amexos, e na sua falta o Esc.^o do Jun.
de Cas, na conformidade de q^o se declara
a Port.^o de 17 d' Abril: Manda
Sua Magestade A Real, com
Port.^o do Ministerio da Justica de
29 d' Abril q^o os agentes do c.^o P.^o re-
queiram oportunamente o que con-
vier a fim de se tornar efectiva a
pena comminada em alg^o dos ar-
tigos do citado Dec.^o; ficando N.^o S.^o
na intellig.^o q^o sera responsavel por
alg^o commissão q^o tiver a simi-
lhante respect.^o O q^o lhe com-
municou p.^o sua intellig.^o e execu-
ção, quando lhe pertencer.

Por esta occas^o p.^o a N.^o q^o toda
a corresp.^o p.^o a Real. Regia com os seus
Delegados sera directamente com os
Reis, que a transmitirão aos Sub-De-
legados em seus respectivas Comarcas.

Remetto a V.^a Serie extractada do Diario
do Governo desde N.^o 45 ate 103.

Deus Guarde a N.^a Lisboa
de Maio de 1834

Ilmo. Sr. Delegado
do Proc. Regio na
Com.^{ca} D

O Sr. do Regio